



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 185, DE 2 DE JULHO 1968

Dispõe sobre o orçamento de 1968, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais e dá outras providências.

Data de Criação

02/07/1968

Data de Publicação

12/07/1968

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 468, de 12/07/1968

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Orçamento E Finanças Públicas
- Abertura de Crédito

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 185, DE 2 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre o orçamento de 1968, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 1968, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o Crédito Especial de Ncr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros novos), de conformidade com o Anexo I.

Art. 2º O crédito aberto do artigo anterior será compensado com o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 2 de julho de 1968, 80º da República, 66º do Tratado de Petrópolis e 7º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre

**ANEXO ÚNICO
CRÉDITOS ESPECIAL**

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)